SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial
Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291
Email: capsmarialva@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Marialva, 18 de Outubro de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-PR

Prezado Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização de recursos Financeiros para um almoço, no dia 16/12/2016.

O passeio tem o objetivo de proporcionar aos pacientes um momento de socialização, entretenimento, diversão cultura e lazer, fatores que podem muito contribuir para a evolução do tratamento oferecido pelo CAPS I.

Na ocasião será servido um almoço de confraternização que contemplará 65 pacientes e 15 funcionários.

O custo estimado importa no valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Nádia Ferro
Coordenadora e Enfermeira do CAPS
Solicitante

DESCRIÇÃO

Almoço para 80 pessoas

Cardápio:

Arroz branco
Farofa
Saladas (5 tipos)
Maionese
Macarrão
Escondidinho
Carne (churrasco) (3 tipos – boi; frango e linguiça

Bebida

Refrigerante (2 tipos: coca e guaraná)
Água

O bife deverá levar todos os materiais necessários para a realização do evento como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças entre outros, cozinheira, churrasqueiro e garçons.

Buffet Fest Ghiraldi

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA. CNPJ: 09.288.486-0001-80
Rua Castro Alves, 964 – Jd. Independência – CEP 87113-080
Sarandi - PR
Fone: (44) 3035-3295 / 9125-2081

Orçamento p/ 80 pessoas

Cardápio:

- Arroz branco
- Farofa
- Maionese
- Saladas (5 tipos)
- Macarrão
- Escondidinho
- Carne (boi, frango e linguiça)

- Refrigerantes (2 tipos)
- Água

Valor: R$ 38,00 por pessoa.

João Ghiraldi – Buffet Ghiraldi

09.288.486 / 0001 - 80

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

RUA CASTRO ALVES, 964
JARDIM INDEPENDÊNCIA
CEP 87113-080 - SARANDI

Oficina do salgado

CNPJ: 17.405.503/0001-40
Rua: Rio Juruá, 71 – jardim Oásis - maringá - pr – CEP87043-680
Maringá/ PR
Fone: (44)3268-9551 / (44)9910-0014

Orçamento

Arroz branco
Farofa
Maionese
Saladas (5 variedades)
Macarrão
Escondidinho
Carne (boi, frango e linguiça)
Refrigerantes (2 tipos)
Água

R$ 44,00 por pessoa.

OFICINA DO SALGADO
EDINA NEVES
RUA RIO JURUÁ, 71-MARINGÁ
CPF 057 137 158-67
FONE (44) 3268-9551

Edna – oficina do salgados

Dona Maroka

000005

M.R.H. MEIRA E MEIRA LTDA.
CNPJ: 08.706.726-0001-56
Av. Danilo Massuia N°76, Jd. Do Parque - Sarandi/PR

Orçamento

Arroz branco
Farofa
5 saladas
Maionese
Macarrão
3 Carnes – carne de boi, carne de frango e lingüiça
2 variedades de refrigerante
Água mineral

Valor Individual = R$42,00

Sarandi, 17/10/2016

Maroka

Responsável – Dona Maroka

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 218/2016
GAB

000006

Marialva, 24/10/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira – Diretor Exec. do Depto de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de outubro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 218/2016
DC/bsm

000007

Marialva, 24/10/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 218/2016, expedido por Vossa Senhoria em 24/10/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/10/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000008

Parecer nº. 218/2016

Marialva, 24/10/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, sob-regime do tipo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/10/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 3.040,00(três mil e quarenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000009

Oficio nº. 218/2016
DLC

Marialva, 24 de outubro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 121/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

000010

Parecer nº. 218/2016

Marialva, 24/10/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 121/2016, para Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000011

Oficio nº. 218/2016
GAB

Marialva, 24/10/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 121/2016, que tem por objeto Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 16 de novembro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

000017

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 121/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 121/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 121/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 3.040,00(três mil e quarenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 26 de outubro de 2016 a 16 de novembro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

000030

Pregão Presencial nº 121/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Valor Máximo: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e garçons	unidade	80	38,00	3.040,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

000031

2.1.1. A entrega dos produtos e prestação do serviço deverá ser realizada no horário de almoço no dia 16/12/2016, sendo a entrega diretamente no local indicado pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

ANEXO II

Pregão Presencial nº 121/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 121/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000033

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 218/2016
Edital de Pregão Presencial nº 121/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **121/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000034

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 218/2016
Edital de Pregão Presencial nº **121/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 218/2016
Edital de Pregão Presencial nº **121/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **121/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000036

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 218/2016

Edital de Pregão Presencial nº **121/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000037

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **121/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos e prestação do serviço deverá ser realizada no horário de almoço no dia 16/12/2016, sendo a entrega diretamente no local indicado pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam *a cumprí-lo*.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de novembro de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - IPAM

ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J. 00.844.979/0001-84

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2015

CONTRATANTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-IPAM (CNPJ Nº 00.844.979/0001-84)
CONTRATADA: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES. (CNPJ/MF: 05.783.940/0001-18)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 02/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 19 de outubro de 2016

Patrícia E. H. Bonjorno
Patrícia Erica Hamada Bonjorno
Diretora Presidente do IPAM

000044

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de novembro de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº48/2016

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO E TRANSFERE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

ART. 1º) – Fica Decretado Recesso Municipal em todas as repartições Públicas do Município de Uniflor, no dia **01 de novembro de 2016.**

ART. 2º) - O ponto facultativo do dia 28 de outubro (dia do funcionário público) será transferido para o dia **31 de outubro de 2016.**

ART. 3º) - Os serviços essenciais não poderão ser prejudicados, como Saúde, Limpeza Pública e Guarda Municipal, e as demais repartições retornarão suas atividades no dia 03 de novembro de 2016.

ART. 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 25 de novembro de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

LEI Nº. 2.796/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a ura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016(Lei 22/2015) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito mentar no valor de R$ 613.893,95 (seiscentos e treze mil oitocentos e ais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes esa das dotações orçamentárias.

UNICIPAL DE SAÚDE
sica
075. Manutenção das ações Básicas de Saúde
.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 18.900,00
.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 93.000,00
.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 18.600,00
édia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
078. Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências
.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00
.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
129. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CISAMUSEP
.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 88.400,00
.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
RIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Agricultura
094. Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 12.893,95
Total Suplementação: 613.893,95

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 613.893,95 (seiscentos entos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), de acordo com afo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

ou total de dotações orçamentárias.
RIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
Gerais do Município
016. Encargos Gerais do Município
.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 200.000,00
UNICIPAL DE SAÚDE
sica
075. Manutenção das ações Básicas de Saúde
.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
m Saúde
077. Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.000,00
.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
édia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
079. Manutenção das Atividades de Serviços de SADT Apoio Diagnostico
.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00
RIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Agricultura
094. Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag
.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.893,99
Abastecimento
095. Manutenção das Atividades de Abastecimento
.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 999,99
.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 999,99
.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 999,99
.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.999,99
Total Redução: 613.893,95

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, osições em contrário.

eito Municipal de Mandaguari, em 25 de outubro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
abinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 122/2016

ula: Cede o funcionário público municipal ELIZEU CIMENTO MELO para prestar serviços junto à *Delegacia de ia Civil de Mandaguari*, e dá outras providências.

efeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo a, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Ceder o funcionário público municipal **ELIZEU TO MELO,** portador do RG nº. 4.827.126-0 - SSP/PR e inscrito º. 240.323.289-00, Matrícula nº. 1444, ocupante do Cargo de *rviços Gerais B*, para prestar serviços junto à *Delegacia de le Mandaguari* (Secretaria de Estado da Segurança Publica) por minado, com ônus para o órgão de origem.

2º - A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o edido de sua subordinação ao Departamento de Recursos rgão de origem.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia

fício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do nte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e 0.2016).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

PROCESSO ADM. Nº 189/2016.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 DE 21.10.2016
Objeto: Pavimentação com pedras irregulares, convenio com o Estado do Paraná, SEAB nº 661/2013, referente aos Trechos;
Trecho II: Estrada São Roque com 4.002m2;
Trecho III: Estrada Colônia Nova com 17.700m2;
Trecho IV: Estrada Planalto Piquirizinho com 3.900m2, à serem executados conforme Edital e sus peças, projetos, Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo e Cff, fornecido pela PMC.
Regime de execução: Indireta, empreitada por preço global;
Valor Máximo R$ 840.946,04 (oitocentos e quarenta mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos);
Contrapartida fisica: O Município participará com contrapartida física em serviços, de acordo com o especificado na planilha orçamentaria;
VISITA TÉCNICA: As empresas licitantes deverão enviar seus representes legais e/ou engenheiro para participar da visita técnica impreterivelmente dia 11(onze) de novembro de 2016, às 09(nove) horas, dia e horário único, a não apresentação do Atestado, inabilitara a concorrente.
Abertura: 09h30 do dia 16.11.2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corbélia, sito, a Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia - Pr.;
Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25.10.2016, horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810, ou e mail: cadastro@corbelia.pr,gov,br.
Recursos: Convenio SEAB - PR nº 661/2013 e próprios do município;
Legislação aplicável: lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações; Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 24 dias do mês de Outubro do ano 2016

NELITA CERIOLLI BOMBARDA
Prefeita
Em Exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2016

UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de novembro de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de troféus, medalhas e bolas para premiações em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de esportes. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2016. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2016.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL Nº 161/2016 - UASG 987565
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos, material e Instrumental Odontológico, para suprimento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, *torna público* que: 1) Ficam alterados os itens 120, 190 e 235 do ANEXO I do edital. 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia 07 de novembro de 2016, às 09:00 horas. 3) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2016.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

Para Fins de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016

O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 09/11/2016, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Presencial Nº 48/2016, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição futura de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Produtos de Higienização e Produtos de Copa e Cozinha, Cópias do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08;00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e-mail: licitação@godoymoreira.pr.gov.br informações pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 25 de outubro de 2016
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2016

OBJETO: O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público a PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do remanescente e reexecução de serviços da obra da Creche Pró-infância da Vila Planalto.
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 16 de novembro de 2016 até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 16 de novembro de 2016 às 09h30min.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÕES: Poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações, a partir do dia 27 de outubro de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2016

OBJETO: O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público a PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução para informatização da rede assistencial com locação de software especializado em gestão de saúde pública
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 29 de novembro de 2016 até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 29 de novembro de 2016 às 09h30min.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÕES: Poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações, a partir do dia 27 de outubro de 2016.

Guarapuava, 25 de outubro de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A2-2016

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA A2/2016
PROCESSO Nº 120/2016
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER 2.3 PLACA AXJ 1675.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 31 de Dezembro de 2016.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 2.612,95 (dois mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Icaraima, 24 de Outubro de 2016.
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016-PML

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 003/2016-PML, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Do Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR nos termos do contrato de repasse nº 1028959-15/2016, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Serviços, e Memoriais Descritivos.

VALOR MÁXIMO R$ 406.817,64 (Quatrocentos e seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09h30min, do dia 17 de Novembro de 2016, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09h:30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pelo telefone (44-3249-1414) e cópias do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lobato, na Rua Antonio Coletto nº. 1260 Centro, Lobato Estado do Paraná, no Setor de Compras e Licitações no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Lobato, 24 de outubro de 2016.
FABIO CHICAROLI
Prefeito

DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2016

Processo Administrativo nº 218/2016
Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 16 de novembro de 2016 às 13h45min. Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2016 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 24 de outubro de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

Processo Administrativo Nº 121/2016.

Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Destinados A Suprir As Necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, Conforme Portaria Nº 1.910, de 09 de Setembro de 2014 -Ministerio da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº. das Propostas: 09205.479000/1140-02; 09205.479000/114004; 09205.479000/114006; 09205.479000/114003 e Deliberação Nº 348 - 19/09/2014 - Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - Município de Marilena - Paraná.

Aquisição do Edital: Integra do Edital a partir de 21 de Outubro de 2016 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, Centro - Marilena - PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: licitacao@prefmarilena.com.br ou prefmar@brturbo.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Novembro de 2016 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR. Gabinete do Prefeito do Município de Marilena-PR.

Em 21 de Outubro de 2016.
BRASILIO BOVIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

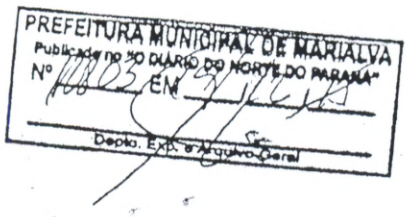
Procedimento Licitatórionº 067/2016

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar às 10hrs do dia 11 de novembro de 2016, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes em atendimento à Secretaria Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000046

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras par **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALV Estado do Paraná, usando das atribuições que lh são conferidas por Lei, com fulcro no Decre Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Feder nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertine junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respecti atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjio (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Comp

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebime de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitaçã adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir d de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA -ME

CNPJ:09.288.486/0001-80 000047

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 964 - JARDIM INDEPENDÊCIA SARANDI - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2016.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) João Ghiraldi portador da Cédula de identidade Nº.1.200.753 e CPF Nº. 325.730.819-15, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº. 121/2016.**

Na qualidade de representante legal da empresa C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Marialva, 16 de novembro de 2016.

CARTÓRIO Sinval Mendonça

Cleuza M.B. Ghiraldi

Nome e assinatura do representante legal da proponente

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR
Selo Nº ztbh6.gMxWs.Y16SO-1SgZd.nUNS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma indicada de CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI. Dou fé. Sarandi-Paraná 14 de novembro de 2016
Em Testº da Verdade
Sinval Clementino de Mendonça - Notarie
Emolumentos: R$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R$0,99, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$5,69

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA * SARANDI - PR *

15

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

000043

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr., nascida em 30/06/1956, empresária, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.º 964 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná CEP: 87.113-080 Portadora da Cédula de Identidade RG. **4.305.680-8 SESP/PR** e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: **005.513.009-73** e,

JOÃO GHIRALDI, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul – Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.º 954 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080 portador da Cédula de Identidade **RG. 1.200.753 SESP/PR** e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF: 325.730.819-15.**

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **C. M. B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Castro Alves n.º 964 - Jardim Independência, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire: **41206093814** em 26/12/2007 resolvem por este instrumento particular promover á sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**, em seu contrato, primitivo conforme segue nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço empresarial para a Rua Guiapó n.º 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-140.

Cláusula Segunda: Fica altera o ramo de atividade da empresa **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTE, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR."**

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, eleva – se para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada cota cujo aumento é no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato fica assim distribuídos entre os sócios.

Sócio	Quotas	Capital R$	%
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
JOÃO GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
Total	70.000	R$ 70.000,00	100,00 %

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr., nascida em 30/06/1956, empresária, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.º 964 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná CEP: 87.113-080 Portadora da Cédula de Identidade RG. 4.305.680-8 SESP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 005.513.009-73 e,

JOÃO GHIRALDI, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul – Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.º 954 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080 portador da Cédula de Identidade RG. 1.200.753 SESP/PR e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 325.730.819-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **C. M. B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME,** com sede e foro na Rua Guiapó n.º 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-120, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire: 41206093814 em 26/12/2007 Resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar e consolidar o seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira: A sociedade possui a denominação de **C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Guiapó n.º 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-120.

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Dezembro de 2.007 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objetivo social: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTE, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR."**

Cláusula Quarta: O Capital Social da sociedade é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um que se encontra assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	Quotas	Capital R$	%
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
JOÃO GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
TOTAL	70.000	R$ 70.000,00	100,00 %

Cláusula Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, se realize a sessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias, a contar com a data da assinatura.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pela sócia **CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI**, na qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem competem privativamente ou individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade sendo lhe, entretanto vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Sétima: A Administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, oi por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio e limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título "Pró – Laboré", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios resolvém em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões assembleias de sócios.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros,. sucessores e a incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levanto. O mesmo procedimento em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro e comarca de Sarandi – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, lavram e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para que surte os efeitos legais.

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

Sarandi, 02 de Junho de 2015.

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI

JOÃO GHIRALDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2015
SOB NÚMERO: 20153943734
Protocolo: 15/394373-4, DE 10/06/2015
Empresa: 41 2 0609381 4
C M B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000052

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
C M B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0609381-4	09.288.486/0001-80	26/12/2007	26/12/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GUAIAPO, 427-SALA 22 GALERIA PARAISO, CENTRO, SARANDI, PR, 87.111-140

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTES, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI 005.513.009-73	35.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOAO GHIRALDI 325.730.819-15	35.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/06/2015 Número: 20153943734
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de novembro de 2016

16/706434-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 167064347 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/11/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA -ME

CNPJ:09.288.486/0001-80

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 964 - JARDIM INDEPENDÊCIA SARANDI PR

000053

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2016.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016

A/C do Sr. Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.121/2016

Prezados Senhores,

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº. **121/2016,** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é que temos a declarar, sob as penalidades da Lei

Marialva, 16 de novembro de 2016.

Cleuza M.B. Ghiraldi

Nome e assinatura do representante legal da proponente

09.288.486 / 0001 - 80

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

RUA CASTRO ALVES, 964
JARDIM INDEPENDÊNCIA
CEP 87113-080 SARANDI

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA -ME

00054

CNPJ:09.288.486/0001-80

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 964 - JARDIM INDEPENDÊCIA SARANDI - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2016.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016

A/C do Sr. Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.121/2016

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME, CNPJ 09.288.486/0001-80 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 121/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

09.288.486 / 0001 - 80

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

RUA CASTRO ALVES, 964
JARDIM INDEPENDÊNCIA
CEP 87113-080 SARANDI

Marialva, 16 de novembro de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA -ME

CNPJ:09.288.486/0001-80 000055

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 964 - JARDIM INDEPENDÊCIA SARANDI - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2016.

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME.

CNPJ: 09.288.486/0001-80
ENDEREÇO:RUA GUIAPÓ, 427, SALA 22 GALERIA PARAÍSO, CENTRO - SARANDI - PR
TELEFONE: (44)

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencentes a Frota Municipal, conforme Termos do Edital de **Pregão Presencial nº. 121/2016.**

Item	QT	OBJETO	Unidade	MARCA	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	80	SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese;macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes(boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheiras, churrasqueiros e garçons	unidade	GHIRALD	38,00	3.040,00

VALOR TOTAL: TRÊS MIL E QUARENTA REAIS

OBS:
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e qualquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, CONFORME EDITAL.

09.288.486 / 0001 - 80

Marialva, 16 de novembro de 2016

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

RUA CASTRO ALVES, 964
JARDIM INDEPENDÊNCIA
CEP 87113-080 SARANDI

Cleuza M.B. Ghiraldi

Nome e assinatura do representante legal da proponente

CEP 87113-080 SARANDI
JARDIM INDEPENDÊNCIA
RUA CASTRO ALVES, 964

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

09.288.486 / 0001 - 80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 121/2016
Razão Social do Licitante: C.M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME
CNPJ: 09.288.486/0001-80
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 50017
Data de Entrega dos Envelopes 16/11/16
Horas 13:46 Modalidade de Licitação TP
121/16
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº
Data de Entrega dos Envelopes
Horas Modalidade de Licitação
VISTO

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA -ME

CNPJ:09.288.486/0001-80

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 964 - JARDIM INDEPENDÊCIA SARANDI - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO 000057

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016

A/C do Sr. Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.121/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº**. 121/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto a empresa C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME., localizada à Rua Guiapo, 427, sala 22 na cidade de Sarandi - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 16 de novembro de 2016

Nome e assinatura do representante legal da proponente

09.288.486 / 0001 - 80

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

RUA CASTRO ALVES, 964
JARDIM INDEPENDÊNCIA
CEP 87113-080 SARANDI

IV

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA -ME

000058

CNPJ:09.288.486/0001-80

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 964 - JARDIM INDEPENDÊCIA SARANDI - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2016.

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016

A/C do Sr. Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.121/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES (cumprimento da Lei nº. 9.854/1999)

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME, inscrita CNPJ/MF sob nº. 09.288.486/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) João Ghiraldi portador da Cédula de identidade Nº.1.200.753 e CPF Nº. 325.730.819-15, **DECLARA,** para devido fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, 16 de novembro de 2016

Cleuza M. B. Ghiraldi

Nome e assinatura do representante legal da proponente

09.288.486 / 0001 - 80

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

RUA CASTRO ALVES, 964
JARDIM INDEPENDÊNCIA
CEP 87113-080 SARANDI

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr., nascida em 30/06/1956, empresária, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.° 964 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná CEP: 87.113-080 Portadora da Cédula de Identidade RG. 4.305.680-8 SESP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 005.513.009-73 e,

JOÃO GHIRALDI, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul – Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.° 954 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080 portador da Cédula de Identidade RG. 1.200.753 SESP/PR e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF: 325.730.819-15.**

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **C. M. B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Castro Alves n.° 964 - Jardim Independência, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **Nire: 41206093814** em 26/12/2007 resolvem por este instrumento particular promover á sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL,** em seu contrato, primitivo conforme segue nas cláusulas seguintes:

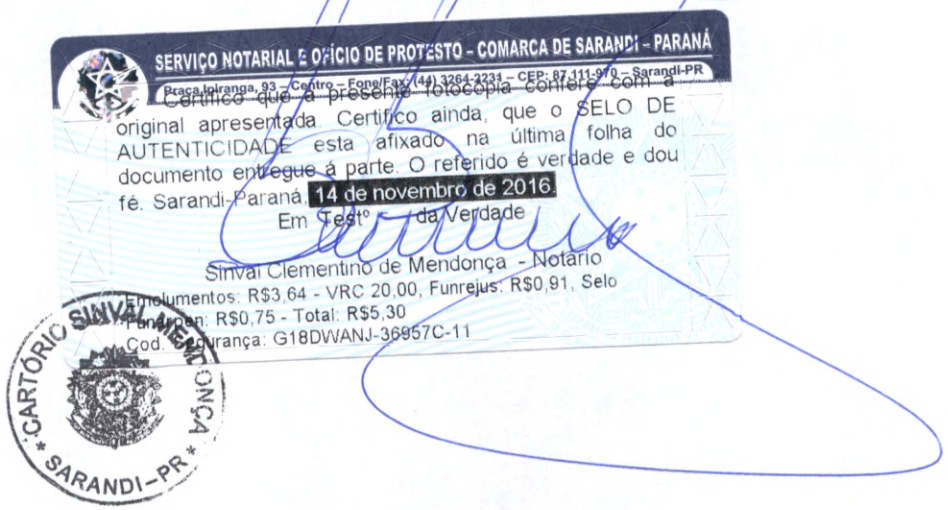
Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço empresarial para a Rua Guiapó n.° 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-140.

Cláusula Segunda: Fica altera o ramo de atividade da empresa **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTE, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR."**

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, eleva – se para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada cota cujo aumento é no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato fica assim distribuídos entre os sócios.

Sócio	Quotas	Capital R$	%
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
JOÃO GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
Total	70.000	R$ 70.000,00	100,00 %

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.



SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Praça Iojiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. Certifico ainda, que o SELO DE AUTENTICIDADE esta afixado na última folha do documento entregue á parte. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 14 de novembro de 2016.

Em Test° da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00, Funrejus: R$0,91, Selo Pan/Ipen: R$0,75 - Total: R$5,30

Cod. Segurança: G18DWANJ-36957C-11

CARTÓRIO SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA * SARANDI-PR *

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL.
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr., nascida em 30/06/1956, empresária, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.° 964 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná CEP: 87.113-080 Portadora da Cédula de Identidade RG. 4.305.680-8 SESP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 005.513.009-73 e,

JOÃO GHIRALDI, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul – Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.° 954 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080 portador da Cédula de Identidade RG. 1.200.753 SESP/PR e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 325.730.819-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **C. M. B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME,** com sede e foro na Rua Guiapó n.° 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-120, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire: 41206093814 em 26/12/2007 Resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar e consolidar o seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira: A sociedade possui a denominação de **C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME,** com sede e foro na Rua Guiapó n.° 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-120.

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Dezembro de 2.007 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objetivo social: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTE, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR."**

Cláusula Quarta: O Capital Social da sociedade é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um que se encontra assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	Quotas	Capital R$	%
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
JOÃO GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
TOTAL	70.000	R$ 70.000,00	100,00 %

Cláusula Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, se realize a sessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias, a contar com a data da assinatura.

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Praça Iguaçu, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-3231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. Certifico ainda, que o SELO DE AUTENTICIDADE esta afixado na última folha do documento entregue á parte. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 14 de novembro de 2016.

Em Test° ~ da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00, Funrejus: R$0,91, Selo Imprepen: R$0,75 - Total: R$5,30

Cód. Segurança: G18DWANJ-36957C-11

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA

* SARANDI-PR *

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL.
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pela sócia **CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI**, na qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem competem privativamente ou individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade sendo lhe, entretanto vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Sétima: A Administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, oi por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio e limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título "Pró – Laboré", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões assembleias de sócios.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levanto. O mesmo procedimento em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro e comarca de Sarandi – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, lavram e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para que surte os efeitos legais.

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-3231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. Certifico ainda, que o SELO DE AUTENTICIDADE esta afixado na última folha do documento entregue á parte. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 14 de novembro de 2016.

Em Test° da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00, Funrejus: R$0,91, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$5,30

Cod. Segurança: G18DWANJ-36957C-11

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA * SARANDI - PR *

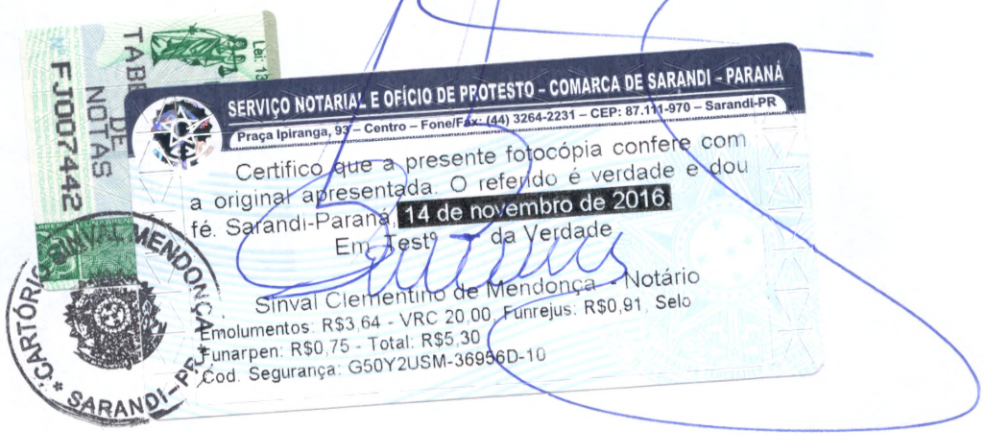
C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL.
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

Sarandi, 02 de Junho de 2015.

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI

JOÃO GHIRALDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2015
SOB NÚMERO: 20153943734
Protocolo: 15/394373-4, DE 10/06/2015
Empresa:41 2 0609381 4
C M B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


TABELIONATO DE NOTAS
FJ007442
SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR
Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 14 de novembro de 2016.
Em Test.º da Verdade.
Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emolumentos: R$3,64 - VRC 20,00 Funrejus: R$0,91 Selo
Funarpen: R$0,75 - Total: R$5,30
Cod. Segurança: G50Y2USM-36956D-10
CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA
SARANDI - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000063

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.288.486/0001-80 **MATRIZ**		26/12/2007

NOME EMPRESARIAL
C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUIAPO	427	SALA: 22 ;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.111-120	CENTRO	SARANDI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIO_MERCANTIL@HOTMAIL.COM	(44) 3036-3295 / (44) 3036-3055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/12/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/11/2016** às 21:45:34 (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/11/2016

RECEITA ESTADUAL

000064

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90427850-56	09.288.486/0001-80	01/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	C M B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA GUIAPO, 427, SALA 22 - CENTRO - CEP 87111-120 FONE: (44) 3274-0393 - FAX: (44) 3064-0008
Município de Instalação	SARANDI - PR, DESDE 01/2008
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.513.009-73	CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	325.730.819-15	JOAO GHIRALDI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/12/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90427850-56

Emitido Eletronicamente via Internet
09/11/2016 13:51:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000065

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME
CNPJ: 09.288.486/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:50:26 do dia 12/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2017.
Código de controle da certidão: **96B0.E3D2.742F.DB19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

000066

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 - CEP: 87.111-230 - Sarandí - Pr - Tel (44) 3264-8600

Certidão Negativa de Débitos Nº 2954 / 2016

CADASTRO	CERTIDÃO	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF
2 - 626220	Número: 2954 Ano: 2016	8178	09.288.486/0001-80

RAZÃO SOCIAL/NOME
C. M. B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME

SITUADO À:
RUA GUIAPO, Nº 427, SARANDI SEDE - CEP: 87111-120
Complemento: TERREO/ SALA 22

NOME FANTASIA:

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
<<< NORMAL >>>	21/02/2008	

RAMO DA ATIVIDADE:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTE, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 027002938653742

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 16/11/2016 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presenta data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 de novembro de 2016

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/01/2017

FUNCIONÁRIO:PREVIATO

Wilson Antonio Previato
CPF: 678.902.029-20
Auxiliar Administrativo

Sarandí, 16 de novembro de 2016

Eliane Andrade Florindo da Rosa
Auxiliar Administrativo
RG: 7.934.959-3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000067

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015527926-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.288.486/0001-80**
Nome: **C M B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/11/2016 21:48:43)

000068

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME
CNPJ: 09.288.486/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:50:26 do dia 12/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2017.
Código de controle da certidão: **96B0.E3D2.742F.DB19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000069

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09288486/0001-80
Razão Social: C M B GHIRALDO E GHIRALDI LTDA
Nome Fantasia: BUFFET FEST GHIRALD
Endereço: R CASTRO ALVES 964 / JARDIM PANORAMA / SARANDI / PR / 87113-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2016 a 25/11/2016

Certificação Número: 2016102702235908276260

Informação obtida em 12/11/2016, às 21:58:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.288.486/0001-80
Certidão nº: 120318825/2016
Expedição: 12/11/2016, às 21:55:01
Validade: 10/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.288.486/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI

000071

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADO
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C M B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

CNPJ 09.288.486/0001-80, no período compreendido desde 02/12/1996, data de instalação deste cartório, até a presente data.

SARANDI/PR, 08 de Novembro de 2016, 13:41:39

BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Custas = R$ 28,25
Página 0001/0001

VI

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA -ME

000072

CNPJ:09.288.486/0001-80

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 964 - JARDIM INDEPENDÊCIA SARANDI - PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2016.

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2016

A/C do Sr. Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.121/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 16 de novembro de 2016

Nome e assinatura do representante legal da proponente

09.288.486 / 0001 - 80

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

RUA CASTRO ALVES, 964
JARDIM INDEPENDÊNCIA
CEP 87113-080 SARANDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 121/2016
Razão Social do Licitante: C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME
CNPJ: 09.288.486/0001-80
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 50016
Data de Entrega dos Envelopes 16/11/16
Horas 13:44 Modalidade de Licitação P.P. 121/16
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 121 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/11/2016 14:00	16/11/2016 14:20	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Pregoeiro(a)
- Portaria nº / de

Reuniram-se a Pregoeira da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgado o preço e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
09.288.486/0001-80 **C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME**		1200753-1 SSP-PR JOÃO GHIRALDI	325.730.819-15

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 121 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	80	und	**SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e graçons**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	GHIRALD	38,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	GHIRALD	38,00	
	Conclusão			
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	GHIRALD	38,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 121 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	80	und	**SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e graçons**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	GHIRALD	38,00	38,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 121 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 72199 Economicidade: **0,00** %
Unidade: und
Quantidade: 80 Valor Unitário: **38,00** Valor Total: **3.040,00**
Marca: GHIRALD
Arrematante: **C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME**
Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 121 / 2016

09.288.486/0001-80 - C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	80	und	SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento,	GHIRALD	38,00	3.040,00

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 121/2016, para prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 121/2016 (Lei nº 10.520/2002), para prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicoss – CAPS, autorizada pelo ofício nº 218/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 26 de outubro de 2016 e no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de novembro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: C.M.B. Ghiraldi e Ghiraldi Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante C.M.B. Ghiraldi e Ghiraldi Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 17 de novembro de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000078

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 121/2016 – P.M.M
Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de novembro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 121/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.288.486/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 121/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 121/2016 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21/11/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000079

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 299/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castro Alves, 964, Jd Independência, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 09.288.486/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 005.513.009-73 e da Cédula de Identidade RG nº 4.305.680-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e garçons	unidade	80,00	R$ 38,00	3.040,00	GHIRALD

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **121/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual,

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos e prestação do serviço deverá ser realizada no horário de almoço no dia 16/12/2016, sendo a entrega diretamente no local indicado pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo *único*. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 299/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.288.486/0001-80)
OBJETO : Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 121/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.040,00 (três mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de novembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DO PREÇO VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.851.185/0001-00, com endereço na Avenida Brasil, 5705, CEP: 87015-280, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº3.500.837-3/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 468.635.599-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado para **R$3,05 (três reais e cinco centavos)** a proposta de preços, relativo à aquisição de Solução de Ringer com lactato 500ml sistema fechado; **R$3,02 (três reais e dois centavos)** a proposta de preços, relativo à aquisição de Soro Glicosado 5% 500ml; **R$4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos)** a proposta de preços, relativo à aquisição de Soro Fisiológico 0,9% 1000ml, de acordo com os requerimentos protocolados, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 10 de novembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible] 042 422 609-20
RG.:

Nome: [illegible] 7.142.075-2
RG.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DO PREÇO VISANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.200.303/0001-22, com endereço na Avenida Mauricio Cardoso, 706, CENTRO CEP: 99700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NEDIO JUSTINO MASSOCHIN, inscrito no CPF sob o nº. 177.619.640-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado para **R$ 2,04** (dois reais e quatro centavos) a proposta de preços, relativo à aquisição de **Esparadrapo Hipoalérgica 2,5 cm x 10m**, de acordo com os requerimentos protocolados, parte integrante do presente, destinado à manutenção da frota das diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 03 de novembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

NEDIO JUSTINO MASSOCHIN
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 287/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-46)
CONTRATADA : COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES. (CNPJ/MF: 09.955.435/0001-42)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Merenda das Escolas e Creches Municipais.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 117/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 27.334,00 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de novembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 289/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.580/0001-46)
CONTRATADA : C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.298.466/0001-80)
OBJETO : Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 121/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de novembro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, ESPECIFICADOS NO ANEXO - 06, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSO DO BANCO MUNDIAL, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2016, às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Regina Doriana Grolla, Diego Fernandes de Lima e Maisa Iesamara Zarican, designados pelo Decreto nº 005/2016, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preço e julgamento da licitação, em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. A Comissão atendeu à participação das seguintes proponentes: 01- POLLO HOSPITALAR LTDA. - EPP – CNPJ: 09.204.127/0001-05, neste ato, representada pelo Sr. Hemerson José Prando inscrito no CPF/MF nº 795.197.339-49 e 02- EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME – CNPJ 11.101.480/0001-01, a qual não encaminhou representante. Após o recebimento e protocolo tempestivo dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço das proponentes, a Comissão realizou o credenciamento do representante presente, do qual a proponente cumpriu com o credenciamento de acordo com o instrumento convocatório. Em seguida a CPL procedeu com a abertura dos envelopes de nº 01 – "Habilitação Preliminar", onde se verificou que a proponente **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - ME** não apresentou a documentação exigida na alínea "d" do subitem 7.2.3 do referido Edital, qual seja, *"d) Certificado de Boas Práticas de Armazenagem em nome da proponente, expedido pelo Ministério da Saúde - ANVISA, competente com o objeto licitado e dentro do prazo de vigência. Em caso de cópia, esta deve estar autenticada"*, sendo assim a CPL declarou a inabilitação para participação da fase seguinte. A CPL também verificou que a proponente **POLLO HOSPITALAR LTDA. - EPP** cumpriu integralmente com a apresentação das documentações de habilitação exigidas no referido Edital e declarou-a habilitada para participação da fase seguinte. Diante do exposto acima a CPL deu por encerrada a presente sessão concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de data de divulgação da presente Ata, para interposição de recurso, se assim as proponentes desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e lavrou a presente ata que depois de lida será assinada pelos membros da Comissão e representante presente, informando, ainda, que não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a comissão comunicará as proponentes participantes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (fac-símile, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial do município).

Regina Doriana Grolla
Presidente da CPL

Diego Fernandes de Lima
Membro da CPL

Maisa I. Zarican
Membro da CPL

Hemerson J. Prando
Proponente

Município de Astorga

Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 101/2016

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 21.636,88	18/11/2016
- FPM	R$ 172.877,56	18/11/2016
- ITR	R$ 1.246,23	18/11/2016